

PROJETO DE LEI Nº EM-025/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Promoção Humana e Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 620.032,30 (seiscentos e vinte mil, trinta e dois reais e trinta centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento/ Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria Municipal de Promoção Humana e Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 620.032,30 (seiscentos e vinte mil, trinta e dois reais e trinta centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04. .04.122.0052.2058 - Manut. das Ativ. da Secretaria M. de Adm. e Recursos	
3.3.90.39.00 - F. 250 - Outros Serv. de Terc.P.Jur.....	R\$ 185.032,30
4.4.90.52.00 - F. 251 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
02.05.01.12.122.0303.2082 - Manut. das Despesas com Auxílio Transporte (Adm)	
3.3.90.49.00 - F.311 - Auxílio-Transporte.....	R\$ 180.000,00
02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serv. Administrativos da SEMUSA	
3.3.90.92.00 - F.412 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.000,00
02.06.01.10.305.0243.1022 - Constr. e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses	
4.4.90.51.00 - F.480 - Obras e Instalações.....	R\$ 120.000,00
02.07.01.22.122.0052.2131 -Manut. dos Serv. Adm. da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços.	
3.3.90.36.00 - F. 500 - Outros Serv. de Terc.P.Fís.....	R\$ 2.000,00

02.12.01.08.122.0052.2170 - Manut. Serv. Adm. da Sec. Mun. Promoção Humana
4.4.90.52.00 - F. 699 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

02.12.02.08.244.0125.2182 - Manutenção do Programa de Assistência Social Geral
3.3.50.41.00 - F. 756 - Contrib.a Inst. Privadas se.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$620.032,30

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04. .04.122.0052.1014 - Ampliação do Maquinário e Veículos da Prefeitura
4.4.90.52.00 - F. 240- Equip. e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

02.04. .04.122.0052.2058 - Manut. das Ativ. da Secretaria M. de Adm. e Recursos
3.1.90.34.00 - F.246 - Outras Desp. de Pessoal Decorrente.....R\$ 175.500,00

02.04. .04.122.0052.2059 - Conservação do Paço Municipal
3.3.90.30.00 - F. 252 - Material de Consumo.....R\$ 1.332,30
3.3.90.36.00 - F. 253- Outros Serv. de Terc.P.Fís.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 254 - Outros Serv. de Terc.P.Jur.....R\$ 1.700,00

02.04. .04.122.0052.2062 - Manut. das Atividades Administrativas do CAIC
3.3.90.30.00 - F. 258 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00 - F. 259- Outros Serv. de Terc.P.Fís.....R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 261- Equip. e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

02.05.01.12.361.0407.2099 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - F. 352 - Outros Serv. de Terc.P.Jur.....R\$ 180.000,00

02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serv. Administrativos da SEMUSA
4.4.90.52.00 - F. 413- Equip. e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

02.06.01.10.305.0245.2129- Manut. e Estruturação do Sistema da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - F. 484 - Outros Serv. de Terc.P.Jur.....R\$ 20.000,00

02.06.01.10.305.0245.2130 - Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica- T.F.E.C.D
3.3.90.39.00 - F. 492 - Outros Serv. de Terc.P.Jur.....R\$100.000,00

02.07.02.11.122.0052.2133 -Manut. das Ativ. Adm. da Diretoria de Trabalho
3.3.90.36.00 - F. 512- Outros Serv. de Terc.P.Fís.....R\$ 2.000,00

02.12.01.08.244.0125.2174 - Manutenção do Programa de Assistência Geral
3.3.90.36.00 - F. 723- Outros Serv. de Terc.P.Fís.....R\$100.000,00

Total..... R\$ 620.032,30

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 046 /2005

Em 13 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 620.032,30 (seiscentos e vinte mil, trinta e dois reais e trinta centavos), para atender as seguintes despesas:

- Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos, para pagamento de aluguéis, convênios, contas de água, luz, serviços de informática e aquisição de material permanente;
- Na Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de vales-transporte;
- Na Secretaria Municipal de Saúde, para a construção do Canil Municipal;
- No Fundo Municipal de Saúde, para pagamento de telefone;
- Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para pagamento de estagiários;
- Na Secretaria Municipal de Promoção Humana, dotação de recursos orçamentários para a adaptação dos prédios dos Conselhos Municipais;
- No Fundo Municipal de Assistência Social, para honrar os convênios das entidades de assistência ao menor.

Pelo conhecimento e pela necessidade, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER nº 015/ 2005

Projeto de Lei nº EM-025/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-025/2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Diretoria de Indústria e Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Promoção Humana e Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$620.032,30 (seiscentos e vinte mil e trinta e dois reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa suplementar financeiramente os órgãos da administração municipal, objetivando o cumprimento dos compromissos assumidos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-025/2005.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2005

Adair Otaviano de Oliveira

Relator

José Milton de Oliveira
Secretário

Antônio Geraldo da Silva
Membro

Comissão de justiça, legislação e redação

PARECER nº 046/ 2005

Projeto de Lei nº EM-025/ 2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-025/ 2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Administração e Recursos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento/ Diretoria de Indústria e Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Promoção Humana e Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$620.032,30 (seiscentos e vinte mil e trinta e dois reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM em consonância com o art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-025/ 2005.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2005

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289